



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Gabinete da Prefeita

Lei N.º 489/2006.

Cria e oficializa os limites do Bairro Alto Alegre, nesta cidade, como também dá nomes as vias públicas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Alto Alegre, nesta cidade, oficializa os limites, como também os nomes das vias públicas.

Art. 2º - A leste limita-se com o Conjunto Habitacional Dr. Aglair da Silva Bairro através do Anel Viário, ao Norte limita-se com o Conjunto José Benedito da Silveira Bairro e o Bairro Nova Itabaiana, ao Sul limita-se com o Rio Paraíba e ao Oeste limita-se com o Conjunto Luis Saraiva de Araújo Bairro e o Sítio Agave pela PB ~~488~~ 066.

Art. 3º - Ficam criadas, oficializadas e definidas as Vias Públicas do referido Bairro: Avenida Deputado Aduino Pereira de Lima, Avenida Brasília, Rua Roberval Sérgio da Silva, Rua Francisco Sotter, Rua Antônio Hilário de Sousa, Rua Elias Rodrigues de Vasconcelos, Rua Erivaldo Correia da Silva, Rua Aderlindo Luis da Silva, Rua Severino Mendes da Cruz, Rua Mailton José Ribeiro Lopes, Rua Antônio Gomes de França, Rua Clidenor Félix de Almeida (Nó Almeida), Rua Dr. José Carlos de Almeida, Rua Elizângela de Araújo, Rua João Rodrigues de Almeida, Rua Zacarias Rodrigues Neto e a Rua Manoel Leite de Melo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional